



VIA VAREJO S.A.

(Companhia Aberta de Capital Autorizado – CVM 6505)
CNPJ/ME nº 33.041.260/0652-90 | NIRE nº 35.300.394.925

FATO RELEVANTE

A **Via Varejo S.A.** ("Companhia") (**B3: VVAR3**), em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, dando continuidade às informações apresentadas nos fatos relevantes divulgados em 8 de maio e 3 de junho de 2020 (este último, "Fato Relevante da Oferta Restrita"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 ("Oferta Restrita"), foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, o preço por Ação de R\$15,00 ("Preço por Ação"), o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de 297.000.000 de novas ações da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, de forma que o montante total da Oferta Restrita é de **R\$4.455.000.000,00**.

Foi determinado que, do Preço por Ação de R\$15,00: (a) o valor de R\$7,50 será destinado à conta de capital social da Companhia, totalizando a quantia de R\$2.227.500.000,00 em aumento do capital social; e (b) o valor remanescente de R\$7,50 será destinado à formação de reserva de capital, em conta de ágio na subscrição de ações, totalizando a quantia de R\$2.227.500.000,00 destinada à reserva de capital.

Em razão do aumento do capital social da Companhia no âmbito da Oferta Restrita, o novo capital social da Companhia passará a ser de R\$5.131.712.284,78, dividido em 1.597.016.941 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

As Ações emitidas no âmbito da Oferta Restrita passarão a ser negociadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") em 17 de junho de 2020, sendo que a liquidação física e financeira das Ações ocorrerá no dia 18 de junho de 2020.



OFERTA RESTRITA

A Oferta Restrita consistiu na distribuição pública primária de, inicialmente, 220.000.000 Ações ("Ações da Oferta Base"), com esforços restritos de colocação, realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários" atualmente em vigor, editado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("Código ANBIMA" e "ANBIMA", respectivamente) e demais disposições legais aplicáveis, incluindo o Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado") e o Ofício Circular 087/2014-DP, emitido pela B3, em 28 de novembro de 2014 ("Ofício 87/2014"), sob a coordenação do **Banco Bradesco BBI S.A.** ("Coordenador Líder"), do **Banco BTG Pactual S.A.** ("BTG Pactual"), do **BB – Banco de Investimento S.A.** ("BB Investimentos"), do **Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.** ("Bank of America"), do **Banco Santander (Brasil) S.A.** ("Santander"), do **Banco Safra S.A.** ("Safra") e da **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("XP") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG Pactual, o BB Investimentos, o Bank of America, o Santander e o Safra, os "Coordenadores da Oferta"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Via Varejo S.A.", celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta ("Contrato de Colocação").

Simultaneamente, foram também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Bradesco Securities, Inc., pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo Banco do Brasil Securities LLC, pelo BofA Securities, Inc., pelo Santander Investment Securities Inc., pelo Safra Securities LLC e pela XP Investments US, LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"): (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), em qualquer dos casos, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM, sem a necessidade, para tanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do "Placement Facilitation Agreement", celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional").



A quantidade de Ações da Oferta Base foi, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 35%, ou seja, em 77.000.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base, as quais foram destinadas a atender eventual excesso de demanda que foi constatado no momento em que foi fixado o Preço por Ação ("Ações Adicionais").

Não foi admitida e não houve distribuição parcial no âmbito da Oferta Restrita.

EXCLUSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E CONCESSÃO DE PRIORIDADE

A emissão das Ações pela Companhia em decorrência da Oferta Restrita foi feita com exclusão do direito de preferência dos Acionistas (conforme definido abaixo), nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 6º, parágrafo 3º, do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), e tal emissão foi realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social.

De forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 9º-A da Instrução CVM 476 ("Direito de Prioridade") e assegurar a participação dos Acionistas na Oferta Restrita, foi concedido Direito de Prioridade para subscrição das Ações da Oferta Base e das Ações Adicionais. **Observado o disposto no artigo 9º-A, §5º, da Instrução CVM 476, não foi admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos Direitos de Prioridade a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas.**

Tomou-se como base a participação acionária verificada nas posições em custódia: **(i)** na central depositária de ativos da B3; e **(ii)** na Itaú Corretora S.A., instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia: **(a)** ao final do dia 2 de junho de 2020 ("Primeira Data de Corte"); e **(b)** ao final do dia 9 de junho de 2020 ("Segunda Data de Corte"). Fizeram jus ao Direito de Prioridade aqueles que foram considerados acionistas na Primeira Data de Corte ("Acionistas"), na respectiva proporção de suas participações acionárias no total do capital social da Companhia na Segunda Data de Corte.

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A realização da Oferta Restrita, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado estabelecido no artigo 6º, *caput* do Estatuto Social, com exclusão do direito de preferência dos acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 6º, parágrafo 3º, do Estatuto Social, a concessão do Direito de Prioridade aos Acionistas, bem como seus termos e condições, foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 3 de junho de 2020, cuja ata será devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") e publicada no jornal "Valor Econômico" e no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP"), após a obtenção de seu registro na JUCESP.

Destaca-se ainda que, também em 3 de junho de 2020, previamente à realização de referida reunião do Conselho de Administração, o Conselho Fiscal da Companhia opinou favoravelmente à proposta de aumento de capital no âmbito da Oferta Restrita, mediante a emissão das Ações. O parecer do Conselho Fiscal está disponível nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) no website da Companhia (<https://ri.viavarejo.com.br/>).



O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social, bem como a verificação e homologação do aumento de capital, foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), cuja ata será devidamente protocolada para arquivamento na JUCESP e publicada no jornal "Valor Econômico" e no DOESP, após a obtenção de seu registro na JUCESP.

PREÇO POR AÇÃO

O preço por Ação foi fixado pelo Conselho de Administração após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil ("Investidores Institucionais Locais" e, em conjunto com Investidores Estrangeiros, "Investidores Profissionais"), realizado no Brasil pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, perante Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional ("Procedimento de *Bookbuilding*").

Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério de determinação do Preço por Ação foi justificada, na medida em que o preço das Ações a serem subscritas foi aferido tendo como parâmetro: **(i)** as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas perante Investidores Profissionais por meio do Procedimento de *Bookbuilding*; e **(ii)** a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos acionistas da Companhia.

O Preço por Ação não é indicativo do preço que prevalecerá no mercado após a Oferta Restrita.

Foram consideradas no Procedimento de *Bookbuilding* as demandas dos Investidores Profissionais de acordo com o plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e que estivessem de acordo com os objetivos da Companhia na realização da Oferta Restrita.

Os Acionistas que aderiram exclusivamente à Oferta Prioritária não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

Foi aceita no Procedimento de *Bookbuilding* a participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta Restrita).

A participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações da Oferta Restrita aos Acionistas.



Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"): **(i)** para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de total *return swap*), desde que tais terceiros não fossem Pessoas Vinculadas; e **(ii)** que se enquadrassem entre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400; foram permitidos na forma do artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400 e não foram considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas.

ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO DAS AÇÕES

Não haverá procedimento de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito da Oferta Restrita e, conseqüentemente, o preço dessas ações no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos líquidos oriundos da Oferta Restrita serão destinados para (i) investimentos em tecnologia e logística, inovação e desenvolvimento; e (ii) otimização da estrutura de capital da Companhia, incluindo reforço de capital de giro.

Para informações adicionais acerca da destinação dos recursos da Oferta Restrita, vide item "18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

CAPITALIZAÇÃO

Para informações acerca dos impactos da realização da Oferta Restrita na capitalização da Companhia, vide item "18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

DILUIÇÃO

O Acionista: (i) que não tiver exercido seu Direito de Prioridade no âmbito da Oferta Prioritária; ou (ii) que tiver exercido seu Direito de Prioridade no âmbito da Oferta Prioritária subscrevendo quantidade de Ações inferior à sua respectiva proporção na posição acionária; ou ainda (iii) cujo Pedido de Subscrição Prioritária tenha sido cancelado nos termos descritos no Fato Relevante da Oferta Restrita, será diluído em sua participação societária na Companhia.

Para informações acerca da diluição do valor das Ações decorrente da realização da Oferta Restrita, inclusive em caso de outorga e exercício da totalidade de opções de compra de ações ordinárias de emissão da Companhia, no âmbito dos planos de incentivo da Companhia, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.



CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO

As despesas e custos, bem como as comissões e os tributos relacionados à Oferta Restrita serão integralmente suportados pela Companhia, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional.

Para informações adicionais acerca dos custos de distribuição decorrentes da realização da Oferta Restrita, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA RESTRITA

Segue abaixo um cronograma indicativo e tentativo das principais etapas da Oferta Restrita a partir da presente data, informando seus principais eventos:

	Eventos	Data prevista⁽¹⁾
	Encerramento das apresentações a potenciais investidores Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação	
1	Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando o Preço por Ação, o efetivo aumento de capital, bem como sua homologação Assinatura do Contrato de Colocação e demais contratos relacionados à Oferta Restrita Divulgação deste Fato Relevante do Preço por Ação	15 de junho de 2020
2	Início das negociações das Ações na B3	17 de junho de 2020
3	Data de liquidação física e financeira das Ações na B3	18 de junho de 2020
4	Data máxima para divulgação do Comunicado de Encerramento	23 de junho de 2020

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta Restrita, tal cronograma poderá ser alterado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta Restrita.

Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à liquidação da Oferta Restrita permanecem os mesmos em relação àqueles divulgados pela Companhia por meio do Fato Relevante da Oferta Restrita.

Quaisquer comunicados aos acionistas relacionados à Oferta Restrita, incluindo eventuais alterações do cronograma da Oferta Restrita, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e da Companhia (<https://ri.viavarejo.com.br/>).



A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta Restrita, nos termos da regulamentação aplicável. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, na Rua Samuel Klein, 83, CEP 09510-125, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, ou no website da Companhia (<https://ri.viavarejo.com.br/>) e por meio dos telefones +55 (11) 4225-7264, +55 (11) 4225-9319 e +55 (11) 4225-8812 ou pelo fax +55 (11) 4225-9905, ou por meio do endereço eletrônico ri@viavarejo.com.br.

Este Fato Relevante tem caráter meramente informativo e não deve, em nenhuma circunstância, ser interpretado como recomendação de investimento.

São Caetano do Sul, 15 de junho de 2020

Orivaldo Padilha

Diretor Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores



VIA VAREJO S.A.

*(A Publicly-Held Company with Authorized Capital Stock – CVM No. 6505)
CNPJ/ME No. 33.041.260/0652-90 | NIRE 35.300.394.925*

MATERIAL FACT

Via Varejo S.A. (the "Company") (**Stock Ticker Symbol at B3; VVAR3**), pursuant to the Brazilian Securities and Exchange Commission (Comissão de Valores Mobiliários) ("CVM") Rule No. 358, dated January 3rd, 2002, as amended, CVM Rule No. 476, dated January 16, 2009, as amended ("CVM Rule 476") and Section 157, §4º of Law No. 6,404, dated December 15, 1976, as amended, in furtherance to the information disclosed in the material fact dated June 3rd, 2020, hereby informs its shareholders and the market in general, that, on this date, the Company's Board of Directors approved the pricing of a public offering of primary distribution of its common, registered, book-entry shares (the "Restricted Offering") to (i) no more than 50 institutional investors in Brazil, (ii) qualified institutional buyers (as defined under Rule 144A of the United States Securities Act of 1933, as amended (the "Securities Act") in the United States and (iii) elsewhere to institutional and other investors that are not U.S. persons (as defined in Regulation S of the Securities Act), in accordance with CVM Rule 476. The Restricted Offering consisted of a primary offering of 220,000,000 new common shares to be issued by the Company (the "Shares"). In accordance with CVM regulations, the total number of Shares proposed to be initially offered was increased by 35%, that is in 77,000,000 of the shares issued and held by the Company initially offered at the offering price, including to cover over-allotments, if any ("Additional Shares").

The Restricted Offering of the Shares has not been and will not be registered under the Securities Act, or any other U.S. federal and state securities laws, and the Shares may not be offered, sold, pledged or otherwise transferred in the United States or to U.S. investors, unless they are registered, or exempt from, or not subject to, registration under the Securities Act.

In order to comply with CVM Rule 476 and to ensure the participation of current shareholders in the Restricted Offering, a priority right was given to existing shareholders of the Company to subscribe for up to all of the Shares to be placed by the Company through the Restricted Offering *pro rata* to their shareholdings in the Company's capital (the "Priority Offering"). Therefore, all of the Shares offered by the Company in the Restricted Offering were offered to existing shareholders first pursuant to the Priority Offering.

The Priority Offering of Shares occurred in Brazil concurrently with the Restricted Offering has not been and will not be registered under the Securities Act or under any U.S. state securities laws. Accordingly, the Priority Offering was only available to investors in the United States or to U.S. persons in reliance on exemptions from registration provided under the Securities Act.



This material fact notice is disclosed for informative purpose only and shall not, in any circumstances, be construed as an investment recommendation. This material fact notice does not constitute the solicitation of an offer to buy the Company's securities, including the Shares, and shall not constitute an offer, solicitation or sale in any jurisdiction in which such offer, solicitation or sale would be unlawful prior to registration or qualification under the securities laws of that jurisdiction.

If you would like to receive a free translation of the full Portuguese-language *fato relevante* and are able to certify that you are a "qualified institutional buyer" (as defined in the Securities Act) to the reasonable satisfaction of the Company, please contact the Company's Investors Relations Office at ri@viavarejo.com.br.

São Caetano do Sul, June 15, 2020.

VIA VAREJO S.A.

Orivaldo Padilha

Financial Vice-President and Investor Relations Officer